



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/7948/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/14
EDITAL Nº 140/14
REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/14

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/708/14, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.136.854/0001-25, Inscrição Estadual nº 645.553.797.115, com sede na Rua Anésia Nunes Matarazzo, Nº 60, Bairro Vila Rubi, CEP: 12245/581, São José dos Campos/SP, denominada **DETENTORA**, representada pela Sra. Érica Cristine dos Santos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Jorge Elias, nº 162, Éden, Bairro Cajuru do Sul, CEP: 18105-000, Sorocaba/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 22.659.061-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 141.697.458-09, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de Material Odontológico**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 126/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
 Av. Dona Maria Alves, 865 - Centro, 11680-000 - Ubatuba - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001 RESERVA 1069/14
01.11.02.4.4.90.52.00.10.301.0022.1001 RESERVA 1070/14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 126/14.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO /ESPECIFI CAÇÃO	MARCA/FAB RICANTE	P. UNIT
1	2	FRASCO	ACRILICO AUTOPOLIM ERIZAVEL EM PO INCOLOR PRESA A CALOR. POLIMERO METIL METACRILA TO NO INFLAMAVE L, NAO TOXICO, INDICADO PARA PROTESE DENTARIA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN- MEDIZ IN- 1. DEVERA APRESENTA R GRAVACAO COM CLARA IDENTIFIC ACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACA O E DA MARCA DO	TDV	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			FABRICANT E (LOGOTIPO OU NOME) . REGISTRO NO MS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO O MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS . FRASCO COM 1KG		
2	2	FRASCO	ACRILICO AUTOPOLIM ERIZAVEL EM PO NA COR ROSA PRESA A CALOR. POLIMERO METIL METACRILA TO NO INFLAMAVE L, NAO TOXICO, INDICADO PARA PROTESE DENTARIA . DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-	TDV	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			MEDIZ IN- 1. DEVERA APRESENTA R GRAVACAO COM CLARA IDENTIFIC ACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACA O E DA MARCA DO FABRICANT E (LOGOTIPO OU NOME) . REGISTRO NO MS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃ O MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS . FRASCO COM 1KG		
32	65	UNIDADE	BROCA PONTA PERA (UNIDADES) BROCA PEDRA MONTADA BRANCA FG PERA PARA ACABAMENT O.	DH PRO	4,58



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

33	65	UNIDADE	BROCA SHOFU PONTA CHAMA DE VELA	DH PRO	4,58
34	65	UNIDADE	BROCA SHOFU PONTA CILINDRAD A (UNIDADES)	DH PRO	4,58
44	4	CAIXA	COMPACTAD OR TERMOMECA NICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVE L, ENCONTRAD O NO COMPRIMEN TO DE 21 MM, NO CALIBRE 40 (CONDENSA DOR DE GUTAPERCH A) DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFIC AÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃ O E DA MARCA DO	MC SPADDEN MAILLEFER	101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			FABRICANT E (LOGOTIPO OU MARCA) . REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁ VEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃ O MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS . CAIXA COM 4 UNIDADES		
45	4	CAIXA	COMPACTAD OR TERMOMECA NICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVE L, ENCONTRAD O NO COMPRIMEN TO DE 21 MM, NO CALIBRE 45 (CONDENSA DOR DE GUTAPERCH A) . DEVERÁ	MC SPADDEN MAILLEFER	101,00



			ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS . CAIXA COM 4 UNIDADES		
46	4	CAIXA	COMPACTAD	MC	101,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			OR TERMOMECA NICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVE L, ENCONTRAD O NO COMPRIMEN TO DE 21 MM, NO CALIBRE 50 (CONDENSA DOR DE GUTAPERCH A) . DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFIC AÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃ O E DA MARCA DO FABRICANT E (LOGOTIPO OU MARCA) . REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁ VEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS	SPADDEN MAILLEFER	
--	--	--	--	----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			DE FABRICAÇÃO O MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS · CAIXA COM 4 UNIDADES		
47	4	CAIXA	COMPACTAD OR TERMOMECA NICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVE L, ENCONTRAD O NO COMPRIMEN TO DE 21 MM, NO CALIBRE 55 (CONDENSA DOR DE GUTAPERCH A) . DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFIC	MC SPADDEN MAILLEFER	101,00



			ÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO O E DA MARCA DO FABRICANT E (LOGOTIPO OU MARCA) . REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁ VEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO O MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS · CAIXA COM 4 UNIDADES		
66	300	UNIDADE	ESPELHO PLANO ESPELHO PLANO NUMERO 5 PARA USO ODONTOLOG ICO, COM FOCO FRONTAL	PHARMAINO X	1,53
89	5	CAIXA	LENTULO ESPIRAL EM AÇO INOX,	MANI	23,69



			PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADOR ES E MEDICAÇÃO S INTRACANA IS PARA O INTERIOR DOS CANALIS RADICULAR ES, 25 MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA 24 CAIXA UNIDADES SORTIDAS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN- MEDIZ IN- 1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFIC AÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO O E DA MARCA DO FABRICANT E (LOGOTIPO OU MARCA) . REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁ VEL A 135°C.		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO O MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/I NSTALAÇÃO DOS MATERIAIS · CAIXA COM 4 UNIDADES		
99	3	FRASCO	LIQUIDO PARA RESINA AUTOPOLIM ERIZÁVEL DEVERA APRESENTA R GRAVACAO COM CLARA IDENTIFIC ACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACA O E DA MARCA DO FABRICANT E (LOGOTIPO OU NOME) . REGISTRO NO MS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	TDV	43,92



			O MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS . FRASCO COM 1L		
107	11	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO - ODONTO ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES INCOLOR DE DUROPOLIC ARBONATO ANTI EMBAÇANTE COM ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXEVEL.	BOCOAN	2,29
109	50	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA CURVA (UNIDADES)	LM	4,65

Itens conforme Proposta Comercial – Anexo I.

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 126/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da



PREFEITURA, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, Ubatuba/SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à DETENTORA por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela DETENTORA para entrega.

5.4 – A DETENTORA é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela DETENTORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A PREFEITURA poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da PREFEITURA, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 140/14 e seus anexos, a ata de sessão do prego nº 126/14 e demais elementos do processo nº SC/7948/14.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 17 DEZ 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI – EPP
ÉRICA CRISTINE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª Laís Caroline da Silva RG: 47.484.320-8

2ª Marcia Fernanda Santos Cortez RG: 48.443.259-X


Ana Emília Gaspar
Secretária Municipal de Saúde
Ubatuba

16252890